



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

LEI Nº 745/15

DE 01 DE JULHO DE 2015.

*“Dispõe sobre alteração no art. 15º e alínea J, inciso I, do anexo I da Lei nº. 604/09 que trata da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo a Resolução COEMA nº. 116 de 09 de Julho de 2014 e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 15º da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15º.** Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes unidades administrativas básicas:

**I- GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

- 1- Diretoria de Licenciamento Ambiental
  - 1.1. Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril;
  - 1.2. Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins;
- 2- Diretoria de Fiscalização Ambiental
  - 1.1. Coordenação de Fiscalização
  - 1.2. Coordenação de Monitoramento
- 3- Diretoria de Educação Ambiental
- 4- Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal
- 5- Diretoria Jurídica.

**II - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA**

- 1- Diretoria Administrativa e Financeira;
- 2- Diretoria de Tecnologia da Informação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**Art. 2º.** Fica alterado a alínea j, do inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

j) Cargos que integram a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANT</b>	<b>SÍMBOLO</b>
<b>Secretário Municipal</b>	01	CDS I
<b>GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Diretoria de Licenciamento Ambiental</b>	01	CDS VI
Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril	01	CDS VI
Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins	01	CDS VI
<b>Diretoria de Fiscalização Ambiental</b>	01	CDS VI
Coordenação de Fiscalização	01	CDS VI
Coordenação de Monitoramento	01	CDS VI
<b>Diretoria de Educação Ambiental</b>	01	CDS VI
<b>Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal</b>	01	CDS VI
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA</b>		
<b>Diretoria Administrativa e Financeira</b>	01	CDS VI
<b>Diretoria de Tecnologia da Informação</b>	01	CDS VI
<b>Diretoria Jurídica</b>	01	CDS III

**Art. 3º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber e no que se fizer necessário.

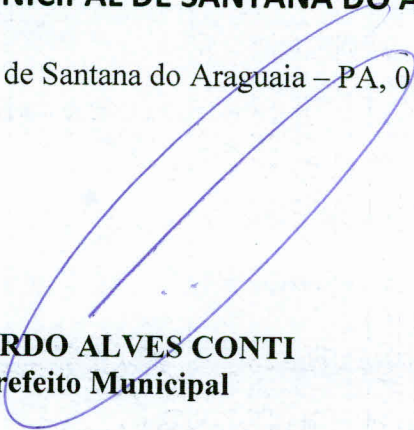
**Art. 4º.** Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.




**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, 01 de Julho de 2015.



**EDUARDO ALVES CONTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 01 de Julho de 2015.



**EUENES RODRIGUES DA SILVA**  
**Sec. Munic. de Administração**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO I

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

